

RESOLUÇÃO Nº 39, de 10 junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 27/2022, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa AHGORA SISTEMAS S/A.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 27/2022, referente a contratação de empresa para locação de relógio de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Corumbá.

Art. 2º - Fica ao servidor, José Gilberto Garcia Rozisca, mat. nº. 10094, designado para atuar como gestor do contrato nº. 27/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 23.704/2021, processo de utilização nº 16230/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica a servidora, Cinara Regina Fernandes , mat. nº. 2943, designada para atuar como fiscal do contrato nº 27/2022, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 23.704/2021, processo de utilização nº 16230/2022, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do contrato nº 27/2022.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 10 de junho de 2022.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro de 2021

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 0c163508

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>